



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

### LEI COMPLEMENTAR Nº 250/2011



SÚMULA:- Cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica criado e inserido no Quadro de Pessoal Permanente, Anexo I, da Lei Complementar nº 159/2007, de 24/11/2007, o cargo efetivo a seguir especificado, para provimento através de concurso público.

Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$.
Auxiliar Classe 2	Agente de Serviços de Cemitério	10	40	766,97

Art. 2º - Fica inserido no Anexo II, da Lei Complementar nº 159/2007, de 24/11/2007, as atribuições do cargo efetivo criado no artigo anterior, à seguir especificadas:

Agente de Serviços de Cemitério	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino Fundamental incompleto, aprovação em Concurso Público de provas ou de provas e títulos, idade mínima 18 anos.

#### Descrição do Cargo:

- São servidores que trabalham no cemitério em horário diurno e noturno. Em geral trabalham em equipe, com supervisão permanente. Executam trabalhos braçais tais como: auxiliar nos serviços funerários; preparar sepulturas; abrir e fechar sepulturas; realizar sepultamentos; exumar e cremar cadáveres; conservar as ferramentas de trabalho; fazer limpeza, segurança e conservação do cemitério; fazer mistura de areia, cimento e água para construção e acabamento de sepulturas.

Art. 3º - O cargo efetivo criado por esta Lei, fica inserido na Tabela de Vencimentos com progressões por merecimento e graduação, constante do Anexo IV, da Lei Complementar nº 159/2007, de 24/11/2007.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de abril de 2011

  
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal